

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 218

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 7 de dezembro de 2016

# Operação Apito Final afasta prefeito e servidores públicos de Palmares

Justiça acolheu pedido do MP e afastou investigados por supostas fraudes em licitação e desvio de recursos públicos

Por meio de medida judicial, foram afastados dos cargos o prefeito de Palmares, João Bezerra Cavalcanti Filho; o secretário municipal de Infraestrutura, Rogério Tenório Amaro Ferreira; e a presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do município, Aldja Maria Barbosa da Silva. Mandados de busca e apreensão de documentos que possam guardar correlação com o contrato de limpeza urbana vigente no município foram cumpridos, nessa terça-feira (6), nas sedes das Secretarias de Infraestrutura e de Finanças, na da CPL, na sede da empresa Ivan e Ivanildo Comércio e Serviços Ltda – EPP, bem como na sede da em-

presa Mega Mak Transportes, Terraplanagem e Construção Ltda EPP, sendo esta última em Rio Formoso.

De acordo com o promotor de Justiça de Palmares João Paulo Pedrosa Barbosa, a operação foi resultado de um trabalho de investigação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da Promotoria de Justiça de Palmares, com o apoio da Comissão de Defesa do Patrimônio Público do MPPE e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco), além da atuação de 28 policiais civis nessa operação.

Após realizadas as diligências investigatórias, restou apurado

que foi montado acurado esquema de fraude licitatória e desvio de recursos públicos, a fim de beneficiar as empresas Mega Mak e IICS, que redundou em grave prejuízo ao erário municipal, cujo valor será devidamente apurado. A Prefeitura de Palmares cancelou um contrato anterior, sob a alegação da má prestação de serviço de outra empresa, sem, contudo agir de alguma forma cobrando a melhoria, bem como nunca ter sido comprovada essa má prestação de serviço. Após a rescisão do referido contrato, argumentando a existência de uma situação de urgência que foi indevidamente criada, um processo de dispensa de licitação foi aberto e concluí-

do, no período de apenas 48 horas, tendo a Mega Mak sido contratada.

O contrato emergencial foi aditado reiteradas vezes, após o prazo de 180 dias (prazo determinado pela Lei nº 8.666/93), demonstrando omissão dos administradores públicos em abrirem o devido procedimento licitatório.

As investigações comprovaram que a empresa IICS era quem executava o serviço, figurando a Mega Mak como simples intermediária do contrato, para o qual foi subcontratada integralmente a IICS. Essa prática de sub-rogação total é vedada pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o artigo 72, que estabelece

que somente poderão ser subcontratadas partes de obra, serviço ou fornecimento pela Administração Pública.

Anteriormente, o Ministério Público de Pernambuco já tinha pleiteado o afastamento do atual prefeito João Bezerra, bem como o bloqueio de bens, sendo apenas esta última medida deferida pelo Judiciário. Na qualidade de prefeito, João Bezerra praticou diversas irregularidades, que redundaram em total dismantelo da gestão e contas públicas de Palmares, causando prejuízos para servidores e aposentados, que sofreram atrasos no pagamento dos seus salários e benefícios.

Apesar do bloqueio das contas

públicas, o prefeito peticionou pedido de pagamento no valor de mais de R\$ 400 mil à Mega Mak, sob a alegação de que tal pagamento seria devido em virtude da prestação de serviços de limpeza pela referida empresa, e necessidade de continuidade de serviço essencial, quando comprovadamente o prefeito, bem como os outros servidores tinham plena ciência de que esta empresa não presta, nem jamais prestou tais serviços ao município. O novo pedido de afastamento, agora deferido pela Justiça, foi feito porque o simples bloqueio das contas públicas não se mostrou eficiente para frear as práticas ilícitas do prefeito.

## CAPACITAÇÃO

### MPPE realiza Seminário de Perícia Criminal

Com o objetivo de introduzir premissas e técnicas relacionadas à Perícia Criminal, bem como apresentar a estrutura organizacional, demonstrar a capacidade técnica e operacional dos profissionais e exibir técnicas e ferramentas periciais atualmente utilizadas pelo Instituto de Criminalística e pelo Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense (LPPGF), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou na segunda-feira (5), por meio da Escola Superior (ESMP) e em parceria com a Polícia Científica de Pernambuco, o *Seminário de Perícia Criminal*. O evento foi realizado auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto. O diretor substituto da ESMP, pro-

curador de Justiça Sílvio Tavares, deu início à solenidade de abertura do evento, destacando a importância da perícia dentro da dinâmica do processo judicial do crime, como a análise objetiva do inquérito policial.

Em seguida, o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal), promotor de Justiça Carlos Vitorino, destacou a realização do seminário como uma oportunidade de aprofundar os conhecimentos sobre o tema, bem como o relacionamento entre as entidades ligadas à perícia. Por sua vez, a gerente-geral da Polícia Científica, Sandra Maria dos Santos, manifestou o interesse em a-

vançar cada vez mais nas ações da polícia científica, ressaltando que no Brasil a área ainda tem um grande potencial a ser desenvolvido. Já o presidente da Associação do MPPE, promotor de Justiça Roberto Brayner, comentou a existência de processos judiciais com carência de provas materiais. “Eventos como esse podem ser o ponto de partida para mostrar aos gestores que a Polícia Científica é um investimento, e não uma despesa”, pontuou.

A primeira palestra do seminário, *Conhecendo a Criminalística e a Perícia Criminal*, foi ministrada pelo perito criminal Wagner Bezerra do Nascimento.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## HUMANIZAÇÃO DO PARTO

### Projeto foi apresentado em conferência internacional

Humanização do parto e nascimento foi o tema de conferência internacional, em Brasília, e contou com a participação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na mesa redonda sobre *O Papel do Sistema de Justiça na Humanização do Parto*. O tema foi desenvolvido pela promotora de Justiça de Defesa da Saúde de Olinda, Maísa Melo, líder do projeto institucional *Humanização do Parto*. A mesa redonda contou ainda com a participação de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal. O evento ocorreu de 27 a 30/11.

A promotora de Justiça Maísa Melo expôs sobre o projeto *Humanização do Parto* do MPPE, iniciado no final de 2014, e que tem como

objetivo promover a cidadania através da sensibilização para o tema, com ações como encontros regionais, ações de comunicação e de divulgação dos direitos do parto junto à comunidade, bem como a realização de estudos e entrevistas relacionadas ao pré natal, ao parto e ao pós-parto, sempre no intuito de promover a cidadania, dentro da função primordial do MP de agente de transformação social.

“O parto se tornou um evento alheio às famílias, havendo pouco acesso à informação quanto aos procedimentos adotados, aliado à crença de que a rotina hospitalar e os protocolos podem violar as leis, tomando a violência obstétrica algo invisibilizado”, destacou Maísa

Melo. Também pontuou a necessidade de transformar essa realidade, por meio da conscientização dos profissionais de saúde, dos gestores públicos e da população em geral quanto aos direitos relacionados ao momento do parto.

Na plenária, ao final da conferência, a proposta da promotora Maísa Melo, de criação de um fórum permanente de juristas relacionado à humanização do parto, para troca de experiências e busca de soluções, foi aprovada, tendo, ainda, o modelo sido replicado para a formação de fóruns temáticos para cada uma das demais categorias profissionais ali representadas.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.423/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 264/2016;

#### RESOLVE:

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 05/10/2016.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área /especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Anderson Pereira da Silva	189.523-0	Técnico Ministerial - Área Administrativa	02/10/2013	C	Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública – Processo nº 76227/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.424/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 2.352/2016, para o mês de DEZEMBRO de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.352/2016, de 25.11.2016, publicada no DOE de 26.11.2016, para:

Onde se lê:

#### ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.12.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva
18.12.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Sérgio Tenório de França

Leia-se:

#### ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.12.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Sérgio Tenório de França
18.12.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.425/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 121/2016, enviado por e-mail, oriundo da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que inclui o plantão do dia 08.12.2016, em face de feriado municipal em Moreno;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

#### RESOLVE:

I – Incluir no plantão ministerial da 13ª Circunscrição Ministerial, em razão de feriado municipal em Moreno, o dia 08.12.2016, conforme a seguir:

#### ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.12.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Moreno	Russeau Vieira de Araújo

\*Feriado Municipal em Moreno

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.426/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 91/2016 oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício nº 121/2016 oriunda da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.356/2016, de 25.11.2016, publicada no DOE de 26.11.2016, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.12.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior

#### PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.12.2016	Quinta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeau Veira de Araújo

Leia-se:

#### PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.12.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa

#### PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.12.2016	Quinta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.427/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 11ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 2.381/2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2016 – 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.381/2016, de 30.11.2016, publicada no DOE de 01.12.2016, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.12.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
18.12.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Bom Jardim

Leia-se:

#### PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.12.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
18.12.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Bom Jardim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.428/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta das Comarcas de 1ª Entrância da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância, para atuar na audiência da 2ª Vara Criminal de Petrolina, referente ao processo nº 11784-72-2016, a ser realizada no dia 08/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.429/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o § 4º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo nº 0027757-1/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, Promotora de Justiça de Caetés, de 1ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, com atuação exclusiva na Seção A, turno manhã, a partir do dia 09/12/2016 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.430/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 4ª Vara Regional de Execuções Penais, com sede em Petrolina, durante as férias do Bel. Júlio César Soares, no período de 07/12/2016 a 17/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de dezembro de 2016.

Fernando Barros de Lima  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.431/2016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o teor do Ofício nº 153 / 2016 – Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, datado de 24/10/2016;

**CONSIDERANDO**, o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.113/2016, publicada em 05/10/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Alterar a Comissão de Servidores, com o objetivo de auxiliar nos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MATRÍCULA	NOME
1896059	JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA
1896741	AUGUSTO DINIZ TRINDADE
1898531	FERNANDA REGO DE PAULA
1896989	ANA PAULA VARGAS DE ALCÁNTARA
1895141	RAISA COSTA ARANHA

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, que ao final do prazo deverão apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria retroagirá ao dia **01/11/2016** e produzirá efeitos até o dia **23/12/2016**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.432/2016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Coord. nº 1794/2016, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob nº 33813-0/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar até **23/12/2016** a Comissão instituída pela Portaria POR-PGJ nº 171/2016, prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 2.164/2016;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

NOME	MATRÍCULA
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189.459-5
Silvia Cristina Donato Pessoa	189.577-0
Marcelo Borba Barbosa	189.068-9
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior	189.705-5
Benedito Alves Tiu Júnior	189.304-1
Paula Roberta Pereira Freire	188.886-2
Laura Fonseca Ribeiro Alves	189.699-7
Juliana Magalhães Franca	189.317-3
Flory Barbalho Ferreira	189.565-6
Filipe Ferrão de Oliveira	189.508-7
Renata Pinheiro Souza Sales Vilar	189.110-3
Ewerton dos Santos Pimentel	189.462-5
Raissa de Oliveira Santos Lima	189.328-9
Manuela de Oliveira Alencar	189.607-5
Diogo Alexandre de Sá Barbosa	189.102-2

III – O servidor Diogo Alexandre de Sá Barbosa, matrícula nº 189.102-2, integrará a presente Comissão a partir de 01/11/2016;

IV - Atribuir aos integrantes da Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008;

V - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 05/12/2016**

Expediente n.º: CI nº 081/2016

Processo n.º: 0035284-4/2016

Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, SubProcurador Geral para Assuntos Institucionais, para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG em Brasília-DF no período de 29.11 a 01.12.2016, com saída no dia 29.11 e retorno no dia 01.12.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de dezembro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 28/11/2016**

Expediente n.º: 077/16

Processo n.º: 0034967-2/2016

Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0034747-7/2016 e, ao depois, arquite-se em face de desistência do pedido.*

Expediente n.º: CI 039/2016

Processo n.º: 0034989-6/2016

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0033099-6/2016 e, ao depois, arquite-se em face de desistência do pedido.*

**Dia: 05/12/2016**

Expediente n.º: 115/16

Processo n.º: 0035090-8/2016

Requerente: **FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0035113-4/2016

Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados com cópia à Corregedoria Geral do MPPE.*

Expediente n.º: 127/16

Processo n.º: 0035476-7/2016

Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 082/16

Processo n.º: 0035558-8/2016

Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0035570-2/2016

Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. Devolva-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para ciência.*

Expediente n.º: 079/16

Processo n.º: 0035581-4/2016

Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *À Escola Superior do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 1702/16

Processo n.º: 0035664-6/2016

Requerente: **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da 5ª Circunscrição Ministerial em atenção aos ofício nº 34 e 37/2016.*

Expediente n.º: 694/16

Processo n.º: 0035737-7/2016

Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de dezembro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 79380/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 79371/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 79351/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 79359/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 79307/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 79229/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 78937/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 78375/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 05/12/2016  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se e arquive-se em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de dezembro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional

Comunicamos aos gestores de contratos e demandantes diversos, o prazo para liquidação das despesas a se encerrar no dia 30/12/2016.

Os gestores dos contratos cujo o prazo de execução ultrapassar o exercício, devem solicitar o seu empenho para o período de 2017, até o dia 23/12/2016.

Lembramos, mais uma vez, que as despesas não liquidadas, terão seus empenhos cancelados em cumprimento ao Art. 7º do Decreto nº 43.732, de 09 de novembro de 2016, ocasionando o seu reempenhamento no exercício de 2017, conforme disponibilidade orçamentária oriunda de saldo financeiro do exercício de 2016.

Recife, 05 de dezembro de 2017.

Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional  
Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade

## Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 013/2016

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco, público em geral e demais interessados, que, tendo em vista o Edital de Correição Ordinária nº. 014/2016, publicado em 04/11/16 e em razão da mudança das instalações do Centro de Apoio Operacional de Combate à Sonegação Fiscal para novo endereço, as correições ordinárias marcadas para o dia 12/12/16, serão realizadas na sala do CAOP Sonegação Fiscal, localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, Sala B-13, 1º andar, Santo Amaro, Recife/PE.

Recife, 6 de dezembro de 2016.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 596/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 064/2016 da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0035286-6/2016

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA**, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189685-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **16/11/2016**, tendo em vista a Licença Médica do titular **MARILIO BELARMINO DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188081-0.

II – Esta Portaria retroagirá a 16/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de Dezembro de 2016

Aguinaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 597/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando, ainda, o Ato do Governador nº 4076/2016, de 21/11/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 22/11/2016;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública **LUCIENE MARIA DOS SANTOS ALVES DA FONSECA**, Assistente Administrativo Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Pernambuco à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora no Núcleo da Família e Registro Civil da Capital - NAF;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 24/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 598/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do Ofício nº 109/2016, da Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça de Bezerros, datada de 05/12/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar, temporariamente, a servidora **DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.851-0, nas Promotorias de Justiça de Gravata;

II – Lotar, temporariamente, o servidor **VALBERES SABINO DA SILVA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.701-1, nas Promotorias de Justiça de Bezerros;

III – Esta Portaria entrará em vigor em 01/02/2017 e produzirá efeitos até o dia 31/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/12/2016

Expediente: Req./2016  
Processo nº: 0035529-6/2016  
Requerente: Luciene Maria dos Santos Alves da Fonseca  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para as necessárias providências.

Expediente: Email/2016  
Processo nº: 0035491-4/2016  
Requerente: Maria Cristina dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete, Segue para anexar ao processo de nº 0028429-7/2016.

Expediente: Ofício 097/2016  
Processo nº: 0035866-1/2016  
Requerente: Coordenadoria da 3ª Circunscrição Ministerial Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CCI 096/2016  
Processo nº: 0035865-0/2016  
Requerente: Coordenadoria da 3ª Circunscrição Ministerial Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 036/2016  
Processo nº: 0035864-8/2016  
Requerente: 3ª Circunscrição Ministerial Coordenadoria Ministerial Afogados da Ingazeira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 074/2016  
Processo nº: 0035843-5/2016  
Requerente: AMPEO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Segue para anotação e arquivamento.

Expediente: CI 93/2016  
Processo nº: 0028106-8/2016  
Requerente: DEMPRO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 108/2016  
Processo nº: 0033065-8/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 06 de Dezembro de 2016.

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 025/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2016**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de informática para utilização de Planilha de Cálculo Excel e do Editor de texto Word da Microsoft Office- 2007, para os membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **BIT2D TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 07.045.052/0001-23**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) por serviço, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPPE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE CATEGORIA E QUANTITATIVO PROFISSIONAL DISCRIMINADO NO ANEXO-I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o **dia 20/12/2016, terça-feira, às 10:00h** (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 83.214,48. Recife, 06 de dezembro de 2016. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OBJETO - AQUISIÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.** Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o **dia 20/12/2016, terça-feira, às 14:00h** (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 4.200,00. Recife, 06 de dezembro de 2016. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SEDE ÚNICA DO MPPE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o **dia 20/12/2016, terça-feira, às 16:00h** (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 7.800,00. Recife, 06 de dezembro de 2016. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO: AQUISIÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE LICENÇAS DE SOFTWARE. DATA DA ABERTURA: 22/12/2016**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS até 22/12/2016, quinta-feira, às 11h00;** Abertura das Propostas: **22/12/2016, às 11h10;** Início da Disputa: **22/12/2016, às 11h30.** Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), ([link licitações](#)). **Valor estimado: R\$ 11.896,47.** As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 06 de dezembro de 2016

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

## Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - ESMP/PE  
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2016 - ESMP/PE

AVISO Nº 064/2016 - ESMP/PE

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - ESMP/PE, em atendimento ao item IX.i, 3, do Edital de Inscrição nº 001/2016, torna pública a composição da Comissão de Avaliação para o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Orientação Normativa nº 3, de 1º de Agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos(as) negros(as), para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014:

Titulares:

- 1 - Inaldete Pinheiro de Andrade
- 2- Marco Aurélio Farias da Silva
- 3 - Westei Conde y Martin Júnior

Suplentes:

Graça Elenice dos Santos Braga

- 2 - Helena Capella Gomes Carneiro Lima

No caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional indicado como membro titular pela Escola Superior, será ele automaticamente substituído pelo suplente imediato, independentemente de qualquer formalidade.

Se, porém, no transcurso do certame, houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais indicados (aqui relacionados), a Escola Superior publicará Aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco especificando o substituído e nomeando o substituto, bem como no endereço eletrônico [www.igrh.org.br](http://www.igrh.org.br).

Deluse Amaral Rolim Florentino  
Promotora de Justiça e Diretora da ESMP-PE

## Promotorias de Justiça

29ª 7ª 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS

Ref.: Termo de Declarações nº 01/2016-28ªPJDC

PORTARIA CONJUNTA Nº 20/2016-29ª7ª8ªPJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais infrafirmados, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV,

da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor das declarações prestadas às Promotorias de Justiça em Educação, em 16/11/2016, noticiando atos de violência ocorridos entre a Polícia Militar do Estado de Pernambuco e membros da comunidade do Iburá, bairro deste cidade, na tentativa de ocupação da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Sebastião Leme;

**CONSIDERANDO** que os encaminhamentos de ordem criminal e administrativos relativos à atuação da Polícia Militar já foram adotadas pelos 7º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, conforme teor do termo de declarações datado de 10/11/2016, encaminhado através do Ofício Conjunto nº 002/2016-7ºPJ-DH;

**CONSIDERANDO** o processo de ocupação das escolas da Rede Estadual de Ensino, iniciado em novembro de 2016, abrangendo atualmente, segundo dados apresentados pela Secretaria de Educação do Estado, em 29/11/2016, 13 (treze) unidades de ensino, sendo 10 (dez) dessas instituições localizadas no Município do Recife, interrompendo a realização das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que estes órgãos ministeriais vem empreendendo diligências, estabelecendo diálogo com a Secretaria de Educação do Estado, buscando incentivar a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica do conflito estabelecido, diante da necessidade de garantir o direito de livre manifestação e reunião e do acesso à educação, além de tomar conhecimento das pautas reivindicatórias dos ocupantes, primando pelo diálogo entre estudantes e o Poder Público;

**CONSIDERANDO** que já foram realizadas duas audiências com a Secretaria de Educação do Estado (Termos de Audiência nºs. 08/2016-PJCC e 09/2016-29ºPJDC), ocasiões em que foi externada pelo órgão a disposição de ouvir e negociar com os estudantes que estão ocupando as escolas estaduais, no que diz respeito aos assuntos inseridos no âmbito de suas competências, enfatizando, entretanto, a necessidade da retomada das aulas nessas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório apresentado pela Secretaria de Educação do Estado em audiência realizada em 29/11/2016, contendo informações sobre as ocupações escolares e as providências adotadas pelo órgão buscando estabelecer diálogo com os estudantes ocupantes das escolas estaduais;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Atendimento nº 87/2016-PJ Educação e da representação (Auto nº 2016/2504449 - Nº de doc.: 7573525), ambos datados de 21/11/2016, formulado/ entregue nesta Promotoria de Justiça por diversos pais de alunos do EREM Porto Digital, aduzindo que seus filhos não aderiram ao movimento de ocupação da escola, relatando diversos prejuízos de natureza pedagógica a que estão submetidos, pleiteando a imediata intervenção do *Parquet* para garantir a normalização das aulas, enfatizando, por fim, *“que se desenha” “risco iminente de ocorrer um conflito entre os alunos manifestantes e os alunos que querem a normalização das aulas”*;

**CONSIDERANDO** o teor da representação da Manifestação nº 23250112016-4, formulada através da Ouvidoria do MPPE, aduzindo que o gestor, os funcionários e os alunos da EREM Joaquim Távora, contrários ao movimento de ocupação da escola, estão sendo impedidos de ter acesso as dependências da instituição de ensino, pugnando, ao final, para que ocorra *“a solução pacífica para o problema para que a normalidade e bom entendimento nas relações”*, com a regularização das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** os termos dos depoimentos prestados pelos estudantes das Escolas de Referência em Ensino Médio Professor Cândido Duarte, Professor Alfredo Freyre, Ginásio Pernambucano e Martins Júnior, Escola Estadual Barbosa Lima Sobrinho e Escola Técnica Estadual Professor Lucio Ávila Pessoa, durante audiência realizada na data de ontem, ocasião em que relacionaram as pautas que justificaram o movimento de ocupação das unidades de ensino, tendo sido deliberado na ocasião pela imediata remessa do termo de audiência à Secretaria de Educação do Estado para conhecimento, em face da audiência designada para o dia 05/12/2016;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função do Ministério Público *“zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”*;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o princípio democrático estabelecido pela Constituição Federal e a legislação educacional em vigência, os sistemas de ensino devem primar pelo diálogo e discussão construtiva com a sociedade;

**CONSIDERANDO** que a *“educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”* (art. 205, CF);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) prevê em seu art. 3º, I, como princípio norteador da educação a garantia da *“igualdade de condições de acesso e permanência da escola”*, e, em seu art. 24, I, que *“a carga horária mínima anual será de oitocentas (800) horas distribuídas por, no mínimo, de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar”*;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, através do seu art. 5º, IV, IX e XVI, garante o exercício de reunião e livre manifestação pelos estudantes;

**CONSIDERANDO** que a negociação, a mediação, a conciliação, as convenções processuais e as práticas restaurativas são instrumentos efetivos de pacificação social, resolução e prevenção de litígios e controvérsias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 118, de 01/12/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais, além de ser dever institucional do

MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial destas Promotorias de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos e do direito à educação, cabendo-lhes adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**RESOLVEM**, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***INSTAURAR*** o presente **INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO**, com a finalidade de apurar as notícias trazidas para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, além de buscar a construção de mecanismos de autocomposição pacífica entre os estudantes das escolas ocupadas e o Poder Público, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos;

A abertura de anexos relativos às Escolas de Referência em Ensino Médio Porto Digital e Joaquim Távora, juntando a documentação correlata às instituições de ensino;

Aguarde-se a realização da audiência designada para 05/12/2016, às 14h, com a Secretaria de Educação do Estado e os estudantes participantes do movimento de ocupação das escolas da Rede Estadual de Ensino;

A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Comunique-se aos representantes, Defensoria Geral do Estado, Secretaria de Educação do Estado e Ouvidoria do Ministério Público.

Recife, 02 de dezembro de 2016.

**ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**  
28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
Defesa do Direito Humano à Educação

**WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR**  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**  
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

(replicada por haver saído com erro nas publicações anteriores)

**17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor**

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 029/14-17

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Sadia S/A sobre “produção de salsichas com resultados laboratoriais fora dos padrões”;

**Considerando** a tramitação do PP nº 029/14-17ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 029/14-17 em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 06 de dezembro de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
**17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor**

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

Inquérito Civil Público nº 002/2014  
(Arquimedes – Auto: 2014/1420623)

#### PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº16/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no artigo 25 da Lei nº 8.625/93, no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 e no artigo 1º da Resolução CSMP nº 1/2012;

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito Civil nº 002/2014 para implementação de portal da transparência pelo Município de Mirandiba;

**CONSIDERANDO** que, após instado, verificou-se, no portal eletrônico da Prefeitura, que o Município apenas disponibilizou os itens 01 e 04 da recomendação anteriormente expedida;

**CONSIDERANDO** que, desde a última prorrogação, transcorreu prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos noticiados;

**RESOLVE PRORROGAR** por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 21 da Resolução CSMP nº 1/2012.

Ato contínuo, determino:

a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Procuradoria Geral de Justiça;

a remessa de cópia da presente à Secretaria Geral para fins de publicação no Diário Oficial;

a expedição de ofício ao Município de Mirandiba, acompanhado de cópia da recomendação de fls. 04/07, para que informe a esta PJ, no prazo de 15 (quinze) dias, o local onde as informações faltantes são disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura, uma vez que não localizadas por este órgão de execução, ressaltando-se que a não disponibilização na rede mundial de computadores das informações em comento ensejará o ajuizamento de ação civil pública.

Após resposta ou expirado o prazo, tomem-me os autos conclusos.

Registre-se no Arquimedes.

Mirandiba, 05 de dezembro de 2016.

**THINNEKE HERNALSTEENS**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES-PE

#### PORTARIA nº 017/2016 - INSTAURA INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2016

**ARQUIMEDES**  
N.º Auto 2016/\_\_\_\_\_  
Doc. \_\_\_\_\_

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buenos Aires, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e arts. 1º e 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato, remetida a esta Promotoria de Justiça de Buenos Aires, em data de 16/11/2016, através do Ofício nº 657/2016, oriundo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminha o Ofício nº 000594/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, cujo objeto atine a Representação oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, tendo em vista as irregularidades constatadas na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires, exercício financeiro de 2012, nos autos do Processo TC nº 1360101-5.

**CONSIDERANDO** a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

**RESOLVE:**  
**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1)Resolve designar o servidor José Rodrigues da Cruz Júnior, Técnico Ministerial, para funcionar como secretário do presente Inquérito Civil;  
2)Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;  
3)Espeça-se ofício ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP Patrimônio Público, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por e-mail;  
4)Autue-se em planilha eletrônica própria como Inquérito Civil nº 004/2016.

5)Cumpra-se.

Buenos Aires/PE, 05 de dezembro de 2016.

**Aline Daniela Florêncio Iaranja**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

#### PORTARIA Nº 091/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buíque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, art. 2º da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa, e da observância, pelos gestores, do princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** que constituem atos de improbidade administrativa, passível de apuração na via do Inquérito Civil, aqueles tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 2012/880945, instaurada a partir de representação do Sindicato dos Servidores do Município de Buíque contra o atual Prefeito deste Município, noticiando irregularidades na nomeação de professores para as funções Gestor, Orientador Educacional e Secretário, bem como na concessão indevida de gratificações a pessoas supostamente apadrinhadas politicamente;

#### R E S O L V E:

Instaurar Inquérito Civil, determinando:

1 - Expedição de ofício à Prefeitura de Buíque, requisitando, no prazo de 10 dias, as seguintes informações sobre:

cópia do processo seletivo (regulado no art. 50 da Lei nº 213/2008 e no Anexo IV da referida Lei), referente à eleição para os cargos de Gestor, Orientador Educacional e Secretário, ocorrida no ano de 2009, e que fundou a Portaria nº 62/2009, de 23/01/2009, que dispõe sobre a nomeação de professores para os cargos acima apontados;

informação sobre carga horária (150 ou 200 horas), nível e classe na carreira (isto é, Professor I ou II; Classe I, II ou III), **no ano de 2009**, dos seguintes professores: Cláudia Gomes dos Santos, Cristiane Bento de Almeida, Darlah de Fátima Brandão Queiroz, Ediangela Costa dos Santos, Elaine Cristina Barros da Silva, Elianaí Celene de Melo Leite, Elisangêla Torres dos Santos, Flausia Maria Pereira Passos, Flaviana de França Cavalcanti, Glisélia Cavalcanti do Nascimento, Hélio Monteiro dos Santos, Joseane de Oliveira Almeida, Josefa Fabiana Barbosa dos Santos, Joseana Pereira Flor Albuquerque, Mabel Cristina do Amorim Santos, Maria Cilene de França Padilha, Maria das Graças Arcoverde Maciel, Maria das Graças Cavalcanti Brandão, Maria das Neves Carvalho Barros, Maria do Socorro Oliveira, Maria Elisa de Souza Maciel, Patrícia Cristina Avelino Lopes, Tânia Rejane Lopes dos Santos, Mauriceia Moraes de Andrade, Maria Rita da Silva Santos, Jane Cleide de Melo Silva, Marly Rolim de Albuquerque, Armando Barreto Filho, Ângela Alves Cavalcanti Chalegre e Zilene Silva de Lima Almeida; cópia dos atos (portarias) de concessão de eventuais gratificações ou adicionais, de cada um dos professores acima referidos; relatório de folha de pagamento ou fichas financeiras referentes aos anos de 2009 a 2012, de cada um dos professores acima identificados; endereço atualizado de cada um dos professores acima identificados;

2) Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunicação, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco sobre a expedição da presente Portaria;

4) O registro desta Portaria nas tabelas internas desta Promotoria e no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Fica nomeada a servidora Ângela Maria Barros da Silva como secretária escrevente.

Buíque – PE, 1º de novembro de 2016.

**HENRIQUE DO REGO MACIEL SOLTO MAIOR**  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 094/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buíque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, art. 2º da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa, e da observância, pelos gestores, do princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** que constituem atos de improbidade administrativa, passível de apuração na via do Inquérito Civil, aqueles tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 2012/880133 e outras representações do Sindicato dos Servidores do Município de Buíque contra o atual Prefeito deste Município, noticiando supostos casos de pagamentos a “servidores fantasmas” e de acumulação ilegal de cargos públicos no Município de Buíque;

#### R E S O L V E:

Instaurar Inquérito Civil, determinando:

1 - Expedição de ofício à Prefeitura de Buíque, requisitando, com referência a Anderson Ydelgard de Albuquerque Alves, Anselmo Diniz de Almeida, Antônio Marcos da Silva Acirole, Antônio Augusto Vieira de Araújo Filho, Antônio Flávio de França, Arthur Leandro Lucena Barbosa, Braz Alves Cabral, Braz Júnior de Albuquerque Cabral, Brisa Estalão de Melo Beserra e Silva, Carlos Tadeu Nunes Costa Filho, Cayk Rammon Aragão de Oliveira, Celson Marcondes de Freitas, Cláudia Gomes dos Santos Domingos Silva, Cleudjane Leite de Albuquerque, Cleudma Leite de Albuquerque, Cristiane Bento de Almeida França Freitas, Diego Henrique de Albuquerque Rocha, Edil Souza Silva Filho, Edson Alencar Acirole Feitosa, Eilson de França dos Santos, Eliaquim Alves Beserra, Enéas França Filho, Etágilson Santos de Siqueira, Ezequiel Alves Beserra, Ezio Barros de Brito, Fábio Beserra Barbosa dos Santos, Fagner de Freitas Albuquerque, Fernando Silvio Lopes de Freitas, Flávia França Cavalcanti, Flaviana de França Cavalcanti, Francisco Carlos da Silva Andrade, Francisco Uruguaci Modesto Moreira, Geneci Ferreira Pereira, Gennsberg de França Freitas, Ipenemery, Gilca Torres de Barros, Giselda de Lima Arcoverde, Gláucia Maria Simões de França, Guilherme Padilha Diniz, Greice Souza Vaz, Guttemberg de França Freitas, Ítalo Patrick de Siqueira Leal, Jobson Camelo dos Santos, Jonathan Camelo dos Santos, Jorge Porfírio de Araújo Júnior, José Modesto de Albuquerque Filho, José Roberto Pinto da Silva, José Sérvulo Irmão, Josemar Santana da Silva, Josefa Fabiana Barbosa dos Santos, Luzinete Queiroz de Azevedo, Maria das Graças Arcoverde Maciel, Maria Cilene de França Padilha, Maria Juclide Alves Diniz, Maria Bethânia Florentino Gomes, Maria Elizabeth Tavares Souza Silva, Maria José de Souza Maciel, Salomão Gaudêncio Barbosa, Roberto Alves Rocha, Sebastião Freitas Cavalcanti, Tamires Arcoverde Maciel, Thiago Arcoverde Maciel, Victor Hugo de França Padilha, Wailton Gaudêncio Barbosa, Yago Felipe de França Santana, **no prazo de 30 dias**;

relatório funcional sintético de cada uma das pessoas acima referidas, informando: endereço, cargos já ocupados no Município de Buíque, período trabalhado, remuneração, carga horária e lotações;

cópias dos atos de nomeação/contratação e demissão/exoneração, de cada uma das pessoas acima referidas;

cópia dos atos (portarias) de concessão de eventuais gratificações ou adicionais, de cada um dos servidores acima referidos;

Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco sobre a expedição da presente Portaria;

O registro desta Portaria nas tabelas internas desta Promotoria e no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Fica nomeada a servidora Ângela Maria Barros da Silva como secretária escrevente.

Buíque – PE, 07 de novembro de 2016.

**HENRIQUE DO REGO MACIEL SOLTO MAIOR**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 095/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buíque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, art. 2º da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa, e da observância, pelos gestores, do princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** que constituem atos de improbidade administrativa, passível de apuração na via do Inquérito Civil, aqueles tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 2014/1455906, instaurada a partir de representação de Vereadores do Município de Buíque, noticiando desproporcional e ilegal número de servidores comissionados na Casa Legislativa;

**RESOLVE:**

Instaurar Inquérito Civil, determinando:

1 - Expedição de ofício ao Presidente da Câmara dos Vereadores de Buíque, requisitando, no prazo de 10 dias, as seguintes informações sobre: relação e quantitativo de todos os cargos efetivos existentes na Câmara Municipal, indicando os respectivos ocupantes e salários, desde 2014;

relação e quantitativo de todos os cargos comissionados e funções gratificadas existentes na Câmara Municipal, indicando

os respectivos ocupantes e salários, desde 2014;

Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco sobre a expedição da presente Portaria;

O registro desta Portaria nas tabelas internas desta Promotoria e no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Fica nomeada a servidora Ângela Maria Barros da Silva como secretária escrevente.

Buíque – PE, 16 de novembro de 2016.

**HENRIQUE DO REGO MACIEL SOLTO MAIOR**  
Promotor de Justiça  
Auto nº 2012/880133

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA**

Autos NF: 2016/2508589  
Doc.: 7605118

**RECOMENDAÇÃO 001/2016**

**RECOMENDAÇÃO COM FIM DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS – COMISSÃO TRANSIÇÃO - LEI 101/2000 - MANUAL DE ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO MUNICIPAL RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que, historicamente, sobretudo no final dos respectivos mandatos, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos daqueles entes, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

**CONSIDERANDO** que algumas dessas práticas nocivas provocam a suspensão de serviços públicos essenciais para toda

a sociedade com sérios gravames a serem suportados pelos cidadãos;

**CONSIDERANDO** também informações de redução de funcionamento de órgão públicos como CREAS, CRAS e PSF, não fornecimento de medicamentos e consultas médicas, bem como destruição de patrimônio público dentre outras;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a Lei Complementar nº 260/2014, que tem por objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal, inclusive na transição de governo municipal, no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se desenvolver uma ação preventiva que reduza ou elimine os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações municipais, especialmente naquelas onde não houve reeleição;

**RESOLVE** expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **JESUS FELIZARDO DE SÁ** e aos Secretários do Município de Moreilândia/PE consistente na adoção das seguintes medidas, dentre outras que entender pertinentes à transição governamental:

1 - Observância integral à Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cabendo ao ordenador de despesas:

- atender ao comando normativo constante do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, **de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

- nas hipóteses em que o Município não observe os limites impostos pela LRF, adotar das medidas administrativas saneadoras, para equilibrar as contas municipais especificadas na Constituição Federal, no art. 169, e § 3º;

2 - a manutenção dos serviços básicos e essenciais prestados pelo Município, dentre outras medidas o Prefeito e secretários deverão:

- garantir a normalidade e todos os atos da administração municipal, especialmente naquilo que se refere a prestação dos serviços públicos essenciais, tais como **saúde, educação, limpeza pública**; com a manutenção de quadro de servidores; com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, incluindo-se os procedimentos licitatórios e os processos de pagamento; bem ainda com o pagamento regular dos serviços públicos, dentre outros;

- manter rigorosamente em dia a Folha de Pagamento dos servidores do Município, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;

- manter rigorosamente em dia os pagamentos dos serviços básicos, tais como água, energia elétrica e telefone;

3 - abstenção de efetuar qualquer dispêndio de verba pública integrada ao Município com eventos festivos até que o Município se organize financeiramente, pagando todos os seus débitos com

as folhas de pagamentos dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados, realizando o pagamento de todos os débitos com os contratados que prestam serviços essenciais para a sociedade local;

4 - funcionamento pleno do Portal da Transparência atendendo todas as disposições da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

5 - manutenção atualizada da documentação e informações, especialmente:

- de todos os dados contábeis, impedindo que as empresas privadas prestadoras de serviços levem consigo as informações imprescindíveis à continuidade administrativa, especificamente sobre o controle dos atos contábeis do Município e folha de pagamento;

- de todos os procedimentos licitatórios, processos de pagamentos e demais documentos pertinentes ao controle das licitações públicas realizadas na sua gestão;

- das prestações de contas para com a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas dos Municípios;

- da alimentação regular e tempestiva do Sistema Sagres do Tribunal de Contas de Pernambuco, bem como dos sistemas federais correlatos;

6 - Constituição de **comissão de transição** formada por membros da atual Administração e da nova Administração, nos moldes das orientações técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, **com vistas ao fornecimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranquila mudança de comando;**

**ENCAMINHO**, com a presente recomendação, cópia do Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com caráter orientador, inclusive contendo relação de documentos a serem disponibilizados à Comissão de Transição.

Em caso de descumprimento injustificado desta recomendação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO PÚBLICO** atuará na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, sem prejuízo da provocação de outros órgãos federais ou estaduais, como a Controladoria Geral da União, o Tribunal de Contas da União, a Receita Federal, o Ministério Público Estadual e Contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Na certeza do pronto acatamento da presente Recomendação, colhemos o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação, ao Prefeito Municipal de Moreilândia, para conhecimento e cumprimento, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP/PPS, e à Câmara de Vereadores de Moreilândia/PE para conhecimento.

Autue-se. Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Moreilândia/PE, 02 de dezembro de 2016.

**THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**  
Promotor de Justiça



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

